



Oliveira do Bairro câmara municipal

Handwritten signature in blue ink

Ata n.º 1
Procedimento Concursal n.º 14/PCC/2024

Métodos de seleção

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu o Júri designado para o procedimento concursal comum, na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, para constituição de reserva de recrutamento para ocupação futura de posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior na área de Psicologia, por deliberação de Câmara Municipal, datada de 26 de dezembro de 2024, com o objetivo de fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção. -----

O Júri do Procedimento concursal deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

1 - Requisitos de Admissão: Formação académica, mínima de licenciatura na **área de Psicologia e Título profissional para o exercício da profissão de Psicólogo, com a inscrição válida como membro efetivo na Ordem dos Psicólogos Portugueses;** -----

2 - Métodos de Seleção a aplicar no procedimento: Nos termos do disposto no artigo 36.º da Lei Geral de trabalho em Funções Públicas, Publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, adiante designado por LTFP, conjugada ainda com o artigo 17.º e com o n.º 2 do artigo 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios, a **Prova de Conhecimentos (PC)** e a **Avaliação Psicológica (AP)** complementados pelo método facultativo, a **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**.

Os **candidatos que se encontrem na situação do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP**, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade), desde que não expressem, por escrito, no formulário, o afastamento dos métodos de seleção obrigatórios, realizarão a **Avaliação Curricular (AC)** e a **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**. -----

2.1 - **Prova de Conhecimentos (PC)**: Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função, expressa numa escala de 0 a 20 valores até às centésimas, revestindo a forma escrita, com duração de 90 minutos, com uma tolerância de 15 minutos. Este método de seleção será realizado individualmente em suporte de papel, constituído por um conjunto de questões de escolha múltipla, de verdadeiro e falso e de desenvolvimento, com consulta da seguinte legislação, em suporte de papel não anotada:

- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação; -----
- Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas – LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de



Oliveira do Bairro câmara municipal

Handwritten signature in blue ink

junho, na sua atual redação – art.º 20.º a 23.º, art.º 45.º a art.º 55.º; art.º 70.º a art.º 76.º e art.º 101.º a art.º 143.º; - -----

- Código do Trabalho, na sua atual redação – (art.º 197.º a art.º 202.º; art.º 212.º a art.º 217.º; art.º 232.º a art.º 238.º; art.º 252.º a art.º 255.º; - -----

- Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação; - -----

- ACEP n.º 41/2021 – Acordo Coletivo de Empregador Público; - -----

- Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na atual redação (Código dos Contratos Públicos – CCP); - -----

- Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na atual redação; - -----

- Lei n.º. 50/2018 de 16 de agosto, na atual redação; - -----

- Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Oliveira do Bairro (2020-2024), aprovado em 20 de outubro de 2022; - -----

- Portaria 64/2021 de 17 de março com as alterações da Portaria 428/2023 de 12 de dezembro, na atual redação;

- Plano de Desenvolvimento Social de Oliveira do Bairro (julho de 2024); - -----

- Decreto-Lei n.º. 54/2018 de 6 de julho, na atual redação; - -----

- Código Deontológico da Ordem dos Psicólogos Portugueses; - -----

- O perfil do Psicólogo na Administração Local; - -----

- Orientação para o Trabalho em Psicologia Educativa nas Escolas; - -----

- Parecer 89/CEOPP/2020 “Sobre articulação entre diferentes profissionais nas escolas, face ao mesmo público de crianças e jovens”; - -----

- Decreto-Lei n.º. 190/1991 de 17 de maio, na atual redação; - -----

- Lei n.º. 147/1999, de 01 de setembro, na atual redação (Sistema de Promoção e Proteção de Crianças e Jovens). -----

2.1.1. – A Prova de Conhecimentos é expressa numa escala de 0 a 20 valores até às centésimas e tem uma valoração final de 70%. -----

2.2 - **Avaliação Psicológica (AP):** visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência as competências, **Orientação para a Colaboração, Orientação para os Resultados, Gestão do Conhecimento e Organização, Planeamento e Gestão de Projetos** e é valorada, através das menções classificativas de Apto e Não apto, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção.; -----

2.3 - **Avaliação Curricular (AC):** visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, a relevância da experiência adquirida e a formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho, que se encontrem



Oliveira do Bairro câmara municipal

Handwritten signature and stamp

devidamente comprovadas, numa escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, com uma valoração final de 70%, obtida de acordo com os seguintes subfactores: -----

2.3.1 - Habilitações literárias (HL): avaliar a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida: -----

Licenciatura - 18 valores; -----

Mestrado - 19 valores; -----

Doutoramento - 20 valores; -----

Para efeitos de valoração da habilitação académica, esclarece-se que só será considerada a Habilitação Académica devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas. -----

2.3.2 - Experiência profissional (EP): avaliar o nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício efetivo de funções em atividades anteriores, em que será considerado o desempenho efetivo de funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, sendo contabilizado o tempo de experiência detido pelo candidato no exercício de funções colocado a concurso, desde que devidamente comprovados e respeitantes à área de atividade a que se destina o procedimento concursal, numa escala de 0 a 20 valores, avaliados da seguinte forma: -----

Experiência profissional inferior a 3 anos – 10 valores; -----

Experiência profissional ≥ 3 anos e < 4 anos – 12 valores; -----

Experiência profissional ≥ 4 anos e < 5 anos – 14 valores; -----

Experiência profissional ≥ 5 anos e < 6 anos – 16 valores; -----

Experiência profissional ≥ 6 anos e < 7 anos – 18 valores; -----

Experiência profissional ≥ 7 anos – 20 valores -----

2.3.3. - Formação profissional (FP): Frequência de ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a ocupar, desde que devidamente comprovadas, não sendo valoradas as que não estiverem relacionadas com a área funcional. Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias. A valorização será atribuída tendo em conta o somatório do número de horas das ações de formação frequentadas, nos seguintes termos: -----

Sem formação – 0 valores; -----

Formação com duração total até 80 horas - 3 valores; -----

Formação com duração total de 81 horas a 100 horas - 6 valores; -----

Formação com duração total de 101 horas a 150 horas- 10 valores; -----

Formação com duração total de 151 a 200 horas- 15 valores; -----



Oliveira do Bairro câmara municipal

*Por
Desenho
Φ*

Formação com duração total de mais 201 horas- 20 valores; -----

A classificação neste subfactor não pode ultrapassar os 20 valores. -----

2.3.4. - Avaliação de Desempenho (AD) relativa ao último período de avaliação (Biénio de 2021/2022) em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar: -----

Desempenho inadequado - 0 valores; -----

Desempenho adequado - 12 valores; -----

Desempenho relevante - 16 valores; -----

Desempenho excelente - 20 valores; -----

2.3.2.4 - Face ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º Portaria 233/2022, de 9 de setembro, é atribuída uma pontuação de 12 valores ao candidato que não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação do desempenho relativa ao período a considerar (último período de avaliação - Biénio de 2021/2022), desde que apresentem documento comprovativo emitido pelo respetivo serviço de origem, mencionando tal facto. -----

2.3.2.5 - Para efeitos de classificação da Avaliação do Desempenho, esclarece-se que apenas será considerada a Avaliação do Desempenho devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente a avaliação final, mediante a respetiva menção qualitativa e quantitativa. -----

2.3.2.6 - A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação final obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar de acordo com a seguinte fórmula: -----

$AC = (35\% \times HL) + (15\% \times FP) + (40\% \times EP) + (10\% \times AD)$ -----

2.4 – Entrevista de Avaliação de Competência (EAC): visa determinar e avaliar mediante uma relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as capacidades profissionais e pessoais do candidato, as quais se encontram vertidas nas competências constantes do perfil de competências e que em seguida se reproduzem:

A - Orientação para a colaboração: Estabelecer relações efetivas com os seus interlocutores, contribuir para uma rede relacional colaborativa e promover um clima de bem-estar para alcançar objetivos comuns. Traduz-se nos seguintes comportamentos: -----

A1 - Partilha informações, conhecimentos, práticas e recursos e promove a troca de ideias nas suas relações de trabalho. -----

A2- Estabelece uma rede facilitadora de comunicação e contribui para que as equipas se sintam valorizadas. -----

A3 - Assume os objetivos comuns partilhando tarefas, atividades e responsabilidades. -----

B – Orientação para os resultados: Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos: -----



Oliveira do Bairro câmara municipal

Handwritten signature in blue ink.

B1 - Ultrapassa obstáculos e dificuldades na persecução dos objetivos, de forma a alcançar os resultados previstos. -----

B2 - Avalia as necessidades de recursos e gere o que pode ser partilhado, reduzido ou eliminado.

B3 - Apresenta contributos para a prevenção e correção de falhas e para a melhoria de processos e procedimentos. -----

C - Gestão do conhecimento: Adquirir, atualizar e aplicar o conhecimento, partilhar o conhecimento e garantir a captura, armazenamento e acesso às informações e ao conhecimento na organização. Traduz-se nos seguintes comportamentos: -----

C1 - Identifica e utiliza oportunidades de desenvolvimento, mantendo-se atualizado/a no âmbito de saberes relevantes. -----

C2 - Orienta os outros na aquisição e aplicação do conhecimento especializado que possui. ----

C3 - Cria e implementa procedimentos para capturar, organizar, armazenar, controlar e facilitar o acesso à informação e ao conhecimento relevantes. -----

D - Organização, planeamento e gestão de projetos: Assegurar uma utilização metódica de informações e equipamentos, garantir o cumprimento de prazos, procedimentos, custos e padrões de qualidade, gerir as expectativas das partes interessadas, realizar ou respeitar o planeamento da atividade, sua e de outros, e preparar-se antecipadamente para as tarefas e atividades. Traduz-se nos seguintes comportamentos: -----

D1 - Organiza os recursos que utiliza, segundo sistemas lógicos e compreensíveis. - -----

D2 - Define autonomamente as etapas e prazos de realização das suas atividades. - -----

D3 - Controla a execução dos projetos no que respeita ao cronograma, recursos financeiros, padrões de qualidade e a satisfação das expectativas das partes interessadas. -----

2.4.1 – Para avaliar cada competência será utilizada a seguinte metodologia: -----

Não demonstra nenhum comportamento associado à competência em avaliação----0,00 valores

Demonstra 1 dos comportamentos associado à competência em avaliação -----2,00 valores

Demonstra 2 dos comportamentos associado à competência em avaliação -----3,50 valores

Demonstra 3 dos comportamentos associado à competência em avaliação ----- 5,00 Valores

2.4.2 – A classificação a atribuir a cada candidato será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com uma valoração final de 30%, e resultará da seguinte fórmula: -----

$EAC = A + B + C + D$ -----

3 - Os candidatos que compareçam ao(s) método(s) de seleção com atraso de 15 minutos, relativamente à hora referida na convocatória, ficam impedidos de realizar o(s) método(s) de seleção, considerando como motivo de exclusão a não comparência ao método.-----

4 - É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores ou de Não apto, num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.-----

5 - Nos termos previstos no artigo 23.º da Portaria, a valoração final e a consequente a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de



Oliveira do Bairro câmara municipal

seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores e de acordo com a seguinte fórmula:

CF (classificação final) = (70% x PC) + (30% x EAC) ou -----

CF (classificação final) = (70% x AC) + (30% x EAC), -----

conforme o especificado no ponto 2. -----

6 –Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes: -----

1.º melhor classificação obtida na competência Gestão do conhecimento; -----

2.º melhor classificação obtida na competência: Organização, planeamento e gestão de projetos;

3.º melhor classificação obtida na competência: Orientação para os resultados; -----

7 - Ao abrigo do disposto no artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, todos os métodos de seleção, têm caráter eliminatório, pelo que, é excluído do procedimento concursal o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos, bem como o que obtenha um resultado de “Não Apto” e ainda o que não compareça a qualquer um dos métodos de seleção. -----

Por nada mais ter sido tratado, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do Júri. -----

Presidente do Júri:

Clélia da Conceição Silva Nogueira, Chefe de Divisão

Vogais Efetivos:

Fátima Rosário Jacinto Vieira de Carvalho, Técnica Superior

Patrícia Salomé Tadeu da Silva, Técnica Superior